

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09

Lei nº 1005/2015

Remígio, 11 de Março de 2015.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos profissionais do quadro efetivo do magistério e altera a Tabela do plano de Cargos e Carreiras e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO, Estado da Paraíba, *MELCHIOR NAELSON BATISTA DA SILVA*, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Legislativa aprovará eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 13,01% sobre os vencimentos dos profissionais do magistério de quadro efetivo.

Art. 2º – Os provenientes de aposentadoria e as pensões dos dependentes dos profissionais do magistério serão revistos e fixados na mesma proporção dos servidores em atividade, nos termos do art. 1º e demais normas pertinentes à espécie.

Art. 3º - O reajuste terá efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Melchior Naelson Batista da Silva
MELCHIOR NAELSON BATISTA DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

REMÍGIO/PB